LEI Nº 1.770/93

DE 18.05.93

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais:

a) crédito adicional especial, no valor de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), para fornecimento de cesta básica/tickets aos servidores municipais;

b) crédito adicional, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), para pagamento de dívidas do exercício anterior não empenhadas, comprovadas por documentação;

c) crédito adicional suplementar,no valor de Cr$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os créditos adicionais especiais receberão, respectivamente, as seguintes dotações:

3259 - 15.78.471.2.044 - Fornecimento de cesta básica/tickets a servidores municipais.

3192 - 03.07.021.2.045 - Pagamento de dívidas do exercício anterior

Artigo 3º - O crédito adicional no suporte de Cr$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementará as seguintes dotações:

25.4-4120-Departamento de Administração..... Cr$ 30.000.000,00
32.6-4120-Departamento de Finanças Cr$ 20.000.000,00
78.1-3120-Manutenção Iluminação Pública Cr$ 500.000.000,00
80.6-4110-Manutenção Iluminação Pública Cr$ 150.000.000,00
108.6-4110-Manutenção da Rede de Esgoto..... Cr$ 300.000.000,00
123.9-4120-Operação e Manutenção SERM Cr$ 5.000.000.000,00
102.4-4110-Manutenção de Abast. D'água Cr$ 500.000.000,00

Cont..... fls 02

Cont....

Artigo 4º - Para cobrir os créditos adicionais supra indica-se como recurso o execesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciencia aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de maio de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 18.05.93 .

Notificado os interessados na data supra mencionada.